**FACULDADE CESMAC SERTÃO**

**EDITAL DO PROGRAMA SEMENTE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**EDITAL 2023-2024**

**O Presidente e o Vice-Presidente da Fundação Educacional Jayme de Altavilla (FEJAL) e a Direção da Faculdade Cesmac do Sertão, no uso de suas atribuições, tornam público o presente Edital de Fomento Interno, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo 2023/2024 dos candidatos a bolsas do Núcleo de Assistência a Iniciação Científica.**

**1. DAS NORMAS GERAIS**

1.1 O Programa Semente de Iniciação Científica (PSIC) é destinado ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica, mediante concessão de bolsas de Iniciação Científica a estudantes de graduação regularmente matriculados na Faculdade Cesmac do Sertão.

1.2 O processo seletivo do programa será executado pela Coordenação do PSIC em duas etapas: 1ª Avaliação pelo COMITÊ EXTERNO (consultores *ad hoc*);

2ª Homologação do resultado pelo COMITÊ INSTITUCIONAL.

**2 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

2.1 Propiciar à instituição um instrumento de desenvolvimento de política de iniciação à pesquisa científica para alunos de graduação.

2.2 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa, principalmente de jovens pesquisadores.

2.3 Colaborar para reduzir o tempo médio de curso de pós-graduação de egressos dessa instituição quando matriculados em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

2.4 Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científicas.

2.5 Proporcionar ao (s) aluno (s) do projeto, orientado (s) por pesquisador(es) qualificado(s) da Instituição, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com a problemática da pesquisa.

**3 DA INSCRIÇÃO**

3.1 Período**: 16 de agosto de 2023 a 13 de outubro de 2023.**

3.2 As inscrições devem ser feitas, **exclusivamente, via internet, pelo portal acadêmico na área da Iniciação Científica, através do Sistema de Iniciação Científica (SIC), disponível na página -** **http://sistemas.cesmac.edu.br/sic-web.**

3.3 O projeto deve seguir o **modelo do Projeto Semente,** que se encontra no link acima citado.

3.4 A ficha de inscrição deve ser preenchida *on line* via SIC.

3.5 Todos os demais documentos necessários para a inscrição, descritos no item 4, devem ser digitalizados e enviados, juntamente ao projeto de iniciação científica e à ficha de inscrição, através do SIC.

3.6 Para a realização da inscrição, **obrigatoriamente**, **o professor orientador deverá fazer a inscrição via SIC e enviar o projeto**, devendo o arquivo do projeto ser identificado com o nome**: INSCRIÇÃO SEMENTE 2023\_2024.**

3.7 Cada discente poderá participar, de no máximo, 02 (dois) projetos, podendo ser bolsista em um e voluntário no outro, ou voluntário em 2 projetos diferentes.

3.8 O **não** cumprimento do item 3.7 poderá incorrer na eliminação do projeto.

3.9 Somente serão aceitos para Bolsistas e/ou voluntários os alunos que estiverem com quitação financeira em dia.

**4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

**4.1 DO PROJETO**

4.1.1 Ficha de Inscrição

4.1.1.2 Para concorrer às vagas de Projetos que envolvam Ciências e Tecnologia, indicar na ficha de inscrição a escolha.

4.1.2 O Projeto de Pesquisa deverá ser escrito pelo programa da *Microsoft office®* *(Word),* e enviado no formato doc.

4.1.3 Parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa Humana ou Animal (– CEP/CEUA) **para todo e qualquer projeto de pesquisa que envolva seres humanos (aplicação de questionários, análise de prontuários, processos ou qualquer outro documento que contenha dados relativos à identificação de pessoas), animais (direta e/ou indiretamente) e material radioativo.**

4.1.3.1 Para a inscrição neste processo seletivo **será aceito o número do protocolo de submissão do projeto pelo CEP/CEUA**. **Será obrigatória a apresentação do parecer de aprovação do CEP/CEUA no relatório sob pena de cancelamento do projeto e devolução da bolsa.**

**4.2 DO BOLSISTA E DO VOLUNTÁRIO**

4.2.1 Link do Currículo Lattes/CNPq, com atualização em 2023.

4.2.2 Cópia do cartão do banco para o candidato a bolsista, referente à conta corrente individual do mesmo. **NÃO SERÃO ACEITAS CONTA POUPANÇA, CONTA CONJUNTA E CONTA SALÁRIO.**

**4.3 DO PESQUISADOR PRINCIPAL - orientador**

4.3.1 Link do Currículo Lattes/CNPq, com atualização em 2023.

**4.4 DOS PESQUISADORES - co-orientadores**

4.4.1 Link do Currículo Lattes/CNPq, com atualização em 2023.

4.4.2 Será obrigatória a inclusão de co-orientador no ato da inscrição.

4.4.3 Ao menos, um pesquisador deverá, obrigatoriamente, ser professor do Cesmac.

**5 DAS BOLSAS**

5.1 Será concedida uma bolsa para cada projeto aprovado destinada exclusivamente a um discente, que assumirá o papel de bolsista. Estas bolsas serão concedidas aos projetos aprovados pelo PSIC e terão vigência de 12 meses.

5.2 O Edital oferta 6 bolsas de iniciação científica distribuídas por curso:

|  |  |
| --- | --- |
| **CURSO DE GRADUAÇÃO** | **NÚMERO DE BOLSAS** |
| DIREITO | 3 |
| ENFERMAGEM | 3 |

**6 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PESQUISADOR PRINCIPAL (ORIENTADOR)**

6.1 Orientar o (s) bolsista (s) e aluno (s) voluntário (s) nas distintas fases do trabalho científico.

6.2 Para submissão de projetos parao **PSIC**: ser professor da Faculdade Cesmac do Sertão, com titulação de **Mestre** ou **Doutor**, estando em pleno gozo de suas atividades docentes nesta Instituição.

6.3 Para submissão de projetos para o **PSIC**: ser professor da Faculdade Cesmac do Sertão, com titulação de **Mestre** ou **Doutor**, estando em pleno gozo de suas atividades docentes nesta Instituição.

6.4 Ter currículo cadastrado e atualizado, nos termos do item 4.3.1, na Plataforma Lattes do CNPq.

6.5 Indicar, para bolsista, um estudante de curso de graduação do Cesmac, com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas.

6.6 Inscrever, pelo menos, um aluno voluntário de curso de graduação do Cesmac para atuar no projeto.

6.7 Não possuir relação de parentesco com o (s) aluno (s) bolsista (s) e voluntário (s).

6.8 Estar presente em todas as fases do processo avaliativo, representados pelo **Fórum Intercursos** (para apresentação dos resultados parciais) e **Semana Acadêmica** (para apresentação dos resultados finais).

6.9 Solicitar a substituição do bolsista, por insuficiência de desempenho, por inadequação às normas do programa ou por transferência para outra instituição, motivando o pedido junto à Coordenação do PSIC, através do **e-mail: psic.sementesertao@cesmac.edu.br.**

6.10 Fazer cumprir os prazos e datas estabelecidas pela Coordenação do PSIC, principalmente os referentes à entrega dos relatórios parcial e final.

6.11 Responder pela participação dos bolsistas e voluntários nas Oficinas, Cursos, Reuniões, Seminários e Jornadas promovidas pelo PSIC.

6.12 Em caso de não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos pelo programa, o pagamento do incentivo à produção poderá ser suspenso por um período a ser determinado pelo comitê interno. Além disso, a Pró-Reitoria Acadêmica poderá solicitar a devolução à Faculdade Cesmac do Sertão do(s) valor(es) atualizado(s) da(s) bolsas(s) recebida(s) indevidamente, sendo o mesmo incluído no **RELATÓRIO ANUAL DE PESQUISAS NÃO FINALIZADAS**.

6.13 O comitê interno do PSIC é composto pela Coordenação do Núcleo de Pesquisa, da Coordenação do PSIC e da Direção da Faculdade Cesmac do Sertão.

6.14 Comunicar, imediata e expressamente, à Coordenação do PSIC o seu desligamento do Cesmac e, por consequência, do programa, ficando o projeto sob responsabilidade do co-orientador, quando o mesmo tornar-se-á automaticamente o orientador, ficando na obrigação de indicar, em prazo não superior a 30 dias, o co-orientador, professor do Cesmac, conforme item 4.4.3 deste edital. Somente o orientador atual do projeto receberá a bolsa de incentivo à pesquisa quando se aplica.

6.14.1 Para o caso de desligamento ou afastamento de ambos, orientador e co-orientador, não tendo o professor indicado um substituto para si no prazo máximo de 20 dias, a coordenação do curso correspondente, a que está vinculado o projeto, será solicitada a realizar essa indicação em um novo prazo de 10 dias, caso não ocorra, o projeto será cancelado e o mesmo incluído no **RELATÓRIO ANUAL DE PESQUISAS NÃO FINALIZADAS.**

**7 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(S) CO-ORIENTADOR(ES)**

7.1 Orientar o (s) bolsista (s) e aluno (s) voluntário (s) nas distintas fases do trabalho científico.

7.2. Ter currículo cadastrado e atualizado, nos termos do item 4.4.1, na Plataforma Lattes do CNPq.

7.3 Não possuir relação de parentesco com o aluno bolsista e voluntário(s).

7.4 Estar presente em todas as fases do processo avaliativo, representados pelo **Fórum Intercursos** (para apresentação dos resultados parciais) e **Semana Acadêmica** (para apresentação dos resultados finais).

7.5 Fazer cumprir os prazos e datas estabelecidas pela Coordenação do PSIC, principalmente os referentes à entrega dos relatórios parcial e final.

7.6 Responder pela participação dos bolsistas e voluntários nas Oficinas, Cursos, Reuniões, Seminários e Jornadas promovidas pelo PSIC.

7.7 Em caso de não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos pelo programa, o pagamento do incentivo à produção poderá ser suspenso por um período a ser determinado pelo comitê interno. Além disso, a Presidente da FEJAL poderá solicitar a devolução a Faculdade Cesmac do Sertão do (s) valores (s) atualizado (s) da (s) bolsas (s) recebida (s) indevidamente, sendo o mesmo incluído no **RELATÓRIO ANUAL DE PESQUISAS NÃO FINALIZADAS**.

7.8 O comitê interno do PSIC é composto pela Coordenação do Núcleo de Pesquisa, do Coordenador do PSIC e da Diretora da Faculdade Cesmac do Sertão.

7.9 Comunicar, imediata e expressamente, à Coordenação do PSIC o seu desligamento do Cesmac e, por consequência, do programa, ficando o projeto sob responsabilidade do co-orientador, quando o mesmo tornar-se-á automaticamente o orientador, ficando na obrigação de indicar, em prazo não superior a 30 dias, o co-orientador, professor do Cesmac, conforme item 4.4.3 deste edital. Somente o orientador atual do projeto receberá a bolsa de incentivo à pesquisa quando se aplica.

7.9.1 Para o caso de desligamento ou afastamento de ambos, orientador e co-orientador, não tendo o professor indicado um substituto para si no prazo máximo de 20 dias, a coordenação do curso correspondente, a que está vinculado o projeto, será solicitada a realizar essa indicação em um novo prazo de 10 dias, caso não ocorra o projeto será cancelado e o mesmo incluído no **RELATÓRIO ANUAL DE PESQUISAS NÃO FINALIZADAS.**

**8 DOS DIREITOS E DEVERES DO BOLSISTA E DO VOLUNTÁRIO**

8.1 Estar regularmente matriculado em um curso de graduação da Faculdade Cesmac do Sertão, e ter cursado, no mínimo, um período completo (**exceto para voluntários**), não sendo aceitas candidaturas dos discentes do último período do curso (concluintes).

8.2 Apresentar rendimento acadêmico (média geral do curso) igual ou superior a 6,0 (seis).

8.3 O bolsista não deverá ter vínculo empregatício qualquer e comprometer-se a dedicar 20 horas semanais às atividades de pesquisa, **mesmo em períodos de férias ou de recesso acadêmico**, de acordo com o horário firmado com o orientador, mediante comprovação do cumprimento junto à entrega dos Relatórios parcial e final, **conforme modelo disponibilizado no Portal Acadêmico.**

8.4 Receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com bolsas de outros Programas ou de outras instituições **(Este item é exclusivo para o aluno bolsista)**.

8.5 Expor os resultados parciais e finais da pesquisa, sob a forma de painéis e/ou comunicações orais (de acordo com o que for definido no período de inscrição pelo Programa), nos eventos promovidos pelo PSIC (Semana Acadêmica, entre outros).

8.6 Apresentar, sob a forma de relatório parcial (findo o período de seis meses de vigência da bolsa) e relatório final (findo o período de doze meses de vigência da bolsa), os resultados da pesquisa, cumprindo os prazos estabelecidos pela Coordenação do PSIC e modelo disponibilizadono Portal Acadêmico.

8.7 Fazer referência a sua condição de bolsista da Faculdade Cesmac do Sertão, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos e em outros meios de divulgação.

8.8 Em caso de não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos pelo programa, o pagamento da bolsa poderá ser suspenso por um período a ser determinado pelo Comitê Interno. Além disso, a Pró-Reitoria Acadêmica poderá solicitar a devolução a Faculdades Cesmac do Sertão do (s) valor (s) atualizado (s) da (s) bolsas (s) recebida (s) indevidamente.

8.9 Em caso de falta de desempenho por parte do aluno, o orientador poderá realizar a substituição ou desligamento do aluno do projeto vigente.

**9 BENEFÍCIOS**

9.1 O valor total da bolsa para os alunos do **PSIC** é fixado em **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

9.2 O pagamento dar-se-á mediante depósito na **conta corrente bancária** **individual,** informada na ficha de inscrição, **sendo obrigatório que o titular desta conta corrente seja o próprio aluno bolsista,** em conformidade com o previsto no item 4.2.4 deste edital.

9.3O pagamento da bolsa dependerá do cumprimento do cronograma do projeto e avaliação do seu desempenho.

**10 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO PROJETO**

10.1 Aprovação do projeto pelo Comitê Externo (consultores *ad hoc*)

10.2 Mérito técnico-científico do orientador pela análise do *Curriculum* atualizado na plataforma Lattes.

10.3 Viabilidade técnica, econômica e aspectos inovadores do projeto.

10.4 Exame do plano de trabalho individualizado do bolsista com respectivo cronograma de execução compatível com o tempo de duração da bolsa.

10.5 Análise do Histórico Escolar do bolsista.

10.6 Submissão ao Comitê de Ética até a data da análise.

10.7 Validação do resultado pelo Comitê Interno.

**11 DO RESULTADO**

11.1 Os projetos serão apreciados pelo Comitê Externo, validado pelo Comitê Interno e homologado pela Reitoria do Cesmac.

11.2 O prazo máximo para divulgação do resultado é dia **17 de novembro de 2023** no site do CESMAC [www.cesmac.edu.br](http://www.cesmac.edu.br) e no link <https://cesmac.edu.br/pesquisa/iniciacao-cientifica>

11.3 A homologação do resultado será dia **17 de novembro de 2023**, publicada em conformidade com o item 11.2.

**12 RECURSO**

12.1 Caberá recurso para reavaliação do projeto não selecionado, a pedido do pesquisador principal, no prazo de até 24 horas após a divulgação do resultado, sendo irrecorrível o resultado do referido recurso. O resultado do recurso não garante bolsa, sendo o projeto conduzido ao PSIC voluntário.

**13 PSIC VOLUNTÁRIO**

13.1 O PSIC voluntário é um programa destinado ao desenvolvimento da pesquisa científica por alunos e professores da Faculdade Cesmac do Sertão, **SEM** concessão de bolsas de Iniciação Científica.

13.2 O processo seletivo do PSIC Voluntário será executado pela Coordenação do Programa em três etapas:

1ª Classificação dos projetos submetidos ao Edital, aprovados por nota acima de 7,0 e não contemplados com bolsa;

2ª A Seleção e a classificação dos projetos serão realizadas mediante a disponibilidade distribuídas de acordo com as cotas contidas na Resolução nº6- CEPE/2013;

3ª A Homologação do resultado pela Reitoria será realizada após o aceite dos professores orientadores, através do retorno do termo de compromisso, enviado por email pelo Programa e posteriormente divulgado para a comunidade acadêmica.

**14 PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 Toda pesquisa aprovada neste edital que gere propriedade intelectual, como, patentes, desenho industrial, *softwares*, produtos ou processos de caráter inovador deverão ser comunicadas ao Núcleo de Inovação e Tecnologia (NIT) Cesmac para as providências quanto a sua proteção.

14.2 Todas as pessoas envolvidas na pesquisa deverão comunicar ao NIT Cesmac, suas criações intelectuais passíveis de serem protegidas e comercializadas, obrigando-se a manter sigilo sobre as mesmas e a apoiar as ações do Cesmac com vistas à proteção jurídica e à exploração econômica pertinentes. Todo o processo de depósito no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) deve ser realizado sob orientação do NIT Cesmac.

14.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo NIT Cesmac.

**15 DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 O PSIC poderá cancelar ou suspender a bolsa, a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital.

15.2 Os pesquisadores orientadores e alunos cedem o direito de imagem sob os projetos desenvolvidos para o efeito de divulgação.

15.3 A concessão da bolsa de iniciação científica não implica em vínculo empregatício do bolsista com o respectivo órgão de fomento.

15.4 Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Comitê Interno.

**Palmeira dos Índios, 12 de julho de 2023.**

Dr. João Rodrigues Sampaio Filho

**Presidente**

Prof. Dr. Douglas Apratto Tenório

**Vice-Presidente**

Profª Damares Texeira Novaes

Diretora